

01-0396/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0396 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0396 / 2007

DE

29/05/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

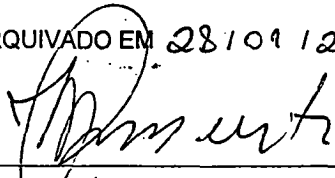
DALTON SILVANO

E M E N T A:

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O DIA DO BAIRRO DA CIDADE
TIRADENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 28/01/2008


CHEFE DE SEÇÃO
Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:53:26

00000021683-67





Folha nº 01 do proc.
Nº 396 de 07

Câmara Municipal de São Paulo

Adelina Cicone - Dep. Parlamentar
R.F. 100.128

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 30 MAIO 2007
Const. Justiça, Elab. Part.
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0396/2007

"Institui no Município de São Paulo o Dia do bairro da Cidade Tiradentes e dá outras providências.

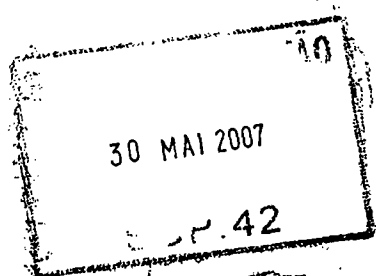
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal, o Dia de Cidade Tiradentes, a ser comemorado no dia 21 de abril;

Art. 2º - Este evento fará parte do calendário oficial do Município;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões,

Dalton Silvano
Vereador

17:16 29/05/2007 001744 - Protocolo Legislativo - SF.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02.005
Em 21.06.107
Ass: _____

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

HISTÓRICO

Um bairro que mais parece uma cidade.

Assim é a Cidade Tiradentes, situada no extremo leste da capital, a 35 quilômetros do marco zero da cidade, a Praça da Sé.

O Distrito de Cidade Tiradentes abriga o maior complexo de conjuntos habitacionais da América Latina. Um complexo produzido por uma visão de ação pública que compreende o urbano de forma instrumental e produtivista.

A Cidade Tiradentes concentra mais de 40 mil unidades habitacionais, a maioria delas, construídas na década de 1980 pela COHAB (Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo), CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) e por grandes empreiteiras, que inclusive aproveitaram o último financiamento importante do BNH (Banco Nacional da Habitação), antes de seu fechamento.

O bairro foi planejado como um grande conjunto periférico e monofuncional do tipo "bairro dormitório" para deslocamento de populações atingidas pelas obras públicas, assim como ocorreu com a Cidade de Deus, no Rio de Janeiro.

No final da década de 1970, o poder público iniciou o processo de aquisição de uma gleba de terras situada na região, que era conhecida como Fazenda Santa Etelvina, então formada por eucaliptos e trechos da Mata Atlântica. Prédios residenciais começaram a ser construídos, modificando a paisagem e local começou a ser habitado por enormes contingentes de famílias, que aguardavam na "fila" da casa própria de Companhias habitacionais.

Além da vastidão de conjuntos habitacionais, que passaram a predominar na região, cerca de 160 mil pessoas que compõem a chamada "Cidade Formal", existe também a "Cidade Informal", formada por favelas e pelos loteamentos habitacionais clandestinos e irregulares, instalados em áreas privadas e que são habitados por cerca de 60 mil pessoas.

A Cidade Tiradentes possui, portanto, uma população estimada em 220 mil habitantes que estão, de certa forma, separados por dois níveis de pobreza: há 71 equipamentos na cidade formal e 3 na informal; a renda média do chefe de família varia de 500 a 1200 reais na Cidade Formal e de 200 a 500 na Informal; o analfabetismo vai de 0 a 10% na Cidade Formal, ao passo que na Informal o índice fica entre 10 e 20%.



Câmara Municipal de São Paulo

As áreas ocupadas pela população da Cidade Informal são lacunas deixadas na construção dos prédios da Cohab; ocupações nas bordas dos conjuntos, e também de expansão da mancha urbana.

A identidade dos moradores de Cidade Tiradentes está diretamente ligada ao processo de constituição do bairro, feita sem um planejamento pré-estabelecido, que levasse em conta as necessidades básicas da população. Muitas pessoas vieram para a Cidade Tiradentes em busca da realização do sonho da casa própria, embora boa parte tenha se deslocado a contragosto, na ausência de uma outra opção de moradia. O fato de não terem encontrado no local uma infra-estrutura adequada às suas necessidades e da região oferecer escassas oportunidades de trabalho, fez com que passassem a ter Cidade Tiradentes, como bairro dormitório e de passagem e não de destino

Prédios na Mata Atlântica

A subprefeitura Cidade Tiradentes, localizada no Extremo-Leste do Município, abrangendo 15 km², começou a tomar forma a partir da aquisição da Fazenda Santa Etelvina, pela Prefeitura, nos anos 70.

A área, então composta por Mata Atlântica, eucaliptos, lagos, córregos, nascentes e olarias artesanais familiares, passou a ser ocupada por conjuntos habitacionais da Cohab (Companhia Habitacional).

A construção desses prédios, que acompanhou o processo de industrialização do Brasil, era destinada a enormes contingentes de famílias, que aguardavam na fila da casa própria.

Um dos principais problemas da região foi justamente o equacionamento desse aumento populacional com as demandas de seus moradores, em áreas chaves como transportes e saúde.

O distrito é ligado por quatro eixos viários: o primeiro é a estrada do Iguatemi, que faz a ligação com as regiões de São Mateus, Itaquera e Guainases; o segundo é a Avenida dos Metalúrgicos, na área central da cidade, que concentra os serviços públicos; o terceiro é formado pela Avenida dos Têxteis, que se dirige em parte para o fundo de vale da Avenida dos Metalúrgicos e para o fundo de vale da avenida projetada Naylor de Oliveira.

O quarto eixo é composto pela Avenida Inácio Monteiro, que permite acesso à parte leste do conjunto. Outra via importante é a Avenida Sara Kubistchek. Na área de saúde, o distrito possui um hospital privado, 10 unidades básicas de saúde, 1.601 leitos e um hospital em construção. O PSF (Programa de Saúde da Família) da Cidade Tiradentes funciona com 22 equipes.



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Dalton Silvano

A região dispõe de 25 linhas de ônibus, cujos principais destinos são os terminais Parque Dom Pedro II, Princesa Isabel, São Mateus, estações do Metrô e da CPTM.

O tempo estimado de viagem até o centro é de aproximadamente 1h50, mas os moradores do bairro dizem que levam até duas horas e meia para fazer o percurso.

Expresso Tiradentes

O corredor expresso Parque D. Pedro—Cidade Tiradentes, em implantação, tem investimentos previstos de R\$ 700 milhões. O primeiro trecho, ligando o Parque D. Pedro ao Terminal Sacomã, foi entregue em março de 2007.

Com percurso total de 32 quilômetros de extensão, o corredor ligará a Cidade Tiradentes ao Centro, beneficiando entre 350 e 400 mil passageiros que moram no bairro e outras regiões da Zona Leste. Com o corredor, a viagem será reduzida para menos de uma hora.

O projeto indica ainda que haverá arborização de todo o trajeto até Cidade Tiradentes. Técnicos prevêem que em cinco ou dez anos a feição de toda a região atendida pelo corredor será transformada, com um modelo diferente de ocupação e novos empreendimentos.

DADOS

Informações sobre a Subprefeitura

A Subprefeitura Cidade Tiradentes foi criada pela LEI Nº 13.399, DE 1º DE AGOSTO DE 2002. Antes da lei entrar em vigor, Cidade Tiradentes era um distrito que pertencia à Administração Regional de Guaianases.

Diante das razões expostas, espero contar com o apoio dos nobres vereadores e vereadoras na aprovação deste projeto.


DALTON SILVANO
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-396 de 20 07 12.06.07 (a) 00

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

15.06.07

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

18.06.07

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 18/6/07 16h

SOLANGE RAIBONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Para: [illegible]
Saída em: 10/08/07
Obs: o prazo de entrega é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 83 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 15/08/07 11:00h
POR ALI
SAÍDA: 16/08 às 16h20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 00 e folha de informação nº
em 12/09/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do
Processo 396/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

16 - PAR
PARECER 16- 1255/2007

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0396/07.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que institui o "Dia de Cidade Tiradentes", a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, e na forma do substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Decreto Legislativo proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº. **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0396/07.**

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para
incluir o Dia de Cidade Tiradentes, a ser comemorado
anualmente no dia 21 de abril, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia de Cidade Tiradentes, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 12/9/07

(pl0396-07a)

17 - RELCOM
17- 1553/2007

20/09/07

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 14/9/07

SOLANGE RAINDHE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em	14/09/07
	RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
Eliseu Gomes	
Pa	
S	Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em	20/09/07
Obs: o prazo para manifestação é de 10 dias, nos termos do § 3º da Lei 10.799/07.	

Segue	_____	_____
e para	_____	_____
Em	09/10/07	

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

20 9 21
Folha nº 07 do proc
nº 396 de 2007
Mônica S. (ativa)

16 - PAR
16- 1500/2007

**PARECER Nº DAS COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 396/2007.**

De iniciativa do n. Vereador Dalton Silvano, o presente projeto de lei visa incluir o Dia de Cidade Tiradentes no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade, a ser comemorado no dia 21 de abril de cada ano.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade às fls. 6, apresentando substitutivo para a melhor adequação técnico-legislativa.

Para a análise do mérito, primeiramente, constata-se que a proposta está devidamente instruída.

A data comemorativa merece ser instituída. O autor justifica a homenagem por tratar-se de localidade que assenta o maior complexo de conjuntos habitacionais da América Latina, onde a maior parte foi construída na década de 80 e planejado como um grande conjunto periférico e monofuncional do Tipo "Bairro Dormitório".

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela d. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09/10/07.

Claudininho de Souza - Presidente

Eliseu Gabriel
Eliseu Gabriel - Relator

CECE/icl.

A Junta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 16/10/07

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 19.799

Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
17/10/07 às 15h00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar.

Selo da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 17/10/07

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 6 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 08 e folha de informação nº
em 18/10/07
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº 08-# do

Processo 396/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1588/2007

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 396/07.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que visa instituir o Dia do Bairro de Cidade Tiradentes, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 396/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir o Dia do Bairro de Cidade Tiradentes a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXVII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Bairro de Cidade Tiradentes, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 18/10/07.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

17 - RELCOM
17- 0359/2007

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de: 6, 7, 8

Publicar: 09, 11, 12

Página(s): 66, 67 Coluna(s): 3, 4

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 3

São Paulo, 28/11/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 13/11/07

AS 17:30

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.

Em, 28.11.2007.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 28.11.2007.

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUIE

18/01/08

do Koci Mendes
Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

For. n.º	9
n.º	07-86
do	Processo
Ordem	Kaci Manito
Téc.	

São Paulo, 30 de novembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5804/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 396/07, de autoria do Vereador Dalton Silvano, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Bairro de Cidade Tiradentes, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-396/07

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 08 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 396/07). (Ver. Dalton Silvano - PSDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Bairro de Cidade Tiradentes, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Bairro de Cidade Tiradentes, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei.

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Eu, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**, Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto,

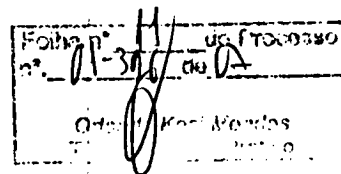
Angela
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Bairro de Cidade Tiradentes, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Bairro de Cidade Tiradentes, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de novembro de 2007.

O Presidente,

^M
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 30 de novembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5804, de 30/11/07,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 396/07, de autoria do Vereador Dalton Silvano
(inciso I do art. 84 do R.I.).

Elizângela Silvano Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.

05 DEZ 2007

RECEBIDO



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 226/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5804/2007

15 - DOCREC
15- 4153/2007

Senhor Presidente

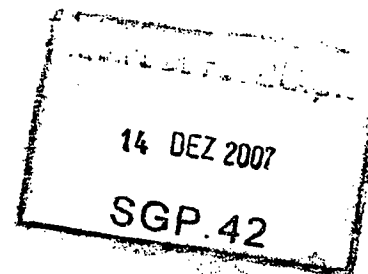
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 396/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Bairro de Cidade Tiradentes, tendo-lhe sido reservado o número 14.625.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

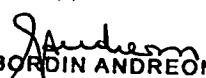

GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/1cgs
Reserva 14 625



15:45 14/12/2007 002356 - Protocolo Legislativo - SGP.22

À SGP-23
Em 14/12/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Sra. Rosmari,

Juntar ao PL 396/07 o presente ofício, oficial ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

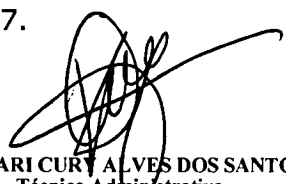
Em, 17.12.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 17.12.2007.


ROSMARI CURT ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 20 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23-6237/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.625, de 14 de dezembro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Bairro de Cidade Tiradentes, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 396/07, de autoria do Vereador Dalton Silvano.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	5	do Processo	
nº	11-391	da	07
Ord.	d	Kaci Mendes	
Téc.		Administrativo	

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.625 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

(PROJETO DE LEI Nº 396/07). (Ver. Dalton Silvano). Altera a Lei nº 14.485,

de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Bairro de Cidade

Tiradentes, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril, e dá outras

providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de

São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o §

7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a

seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXVII do art. 7º da Lei nº

14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Bairro de Cidade

Tiradentes, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril. Art. 2º As

despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007. O Presidente, a)

Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da

Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007. O Secretário

Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo

extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Visto, Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.625 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 396/07)

(VEREADOR DALTON SILVANO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Bairro de Cidade Tiradentes, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Bairro de Cidade Tiradentes, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

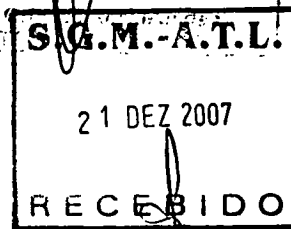
Publicado no DIARIO OFICIAL
de 19 / 12 / 2007
página 147 columna 45
Conferido: Quian

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 7	do processo nº 11-306 da 07
------------	-----------------------------



Marlene Gimenes Gualdes Antocielli
RF: 548.562/200
SGM/ATL

São Paulo, 20 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6237, de 20.12.2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.625, de 14.12.2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 396/07, de autoria do Vereador Dalton Silvano.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 18 ✓
do processo nº 396/2007 ; 18 01/2008 (a) _____

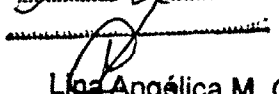
À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

04/01/08

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 19 28.01.08


Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19
do processo 01-396 de 2007 28/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em 28/01/2008
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927